



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE
Seção de Licenciamento Ambiental



CDL 800002/2026-06

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CDL)

Solicitação:

891393

Emissão:

23/04/2026

Validade:

23/04/2029

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **CACAIA LTDA**

CPF OU CNPJ: 35.207.435/0001-96 Inscrição Cadastral do imóvel (conforme IPTU): 65.036.003.100

Logradouro: Rua Fernão Dias

Nº: 4 Complemento: Loja 11 Bairro: Gonzaga CEP: 11055-220

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates CNAE: 1093-7/01

Atividade: Fabricação de Biscoitos e Bolachas CNAE: 1092-9/00

Área total do(s) lote(s) (m²): 5,41 Área construída (m²): 42,00 Área total empreendimento (m²): -

Período de Produção/Operação:

Número de dias de produção por mês: 20 Número de meses de produção por ano: 12

Nº de funcionários no setor administrativo: 01 Nº de funcionários no setor produtivo/operacional: 03

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Certidão de Licença Ambiental (CDL)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Certidão refere-se especificamente ao endereço, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado, a ocasião de sua solicitação.

As atividades licenciáveis descritas nos campos de identificação e características do empreendimento, são consideradas de baixo impacto ambiental, conforme constatado em vistoria técnica.

Esta Certidão não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A corrente Certidão tem prazo de expiração de validade, podendo ser abreviado em casos de alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos que deverão ser precedidas de nova solicitação, nos termos da legislação pertinente.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na cassação deste documento e na aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE
Seção de Licenciamento Ambiental



CDL 800002/2026-06

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CDL)

Solicitação:

891393

Emissão:

23/04/2026

Validade:

23/04/2029

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:

01 - Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011.

02 – Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei Estadual/SP nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual/SP nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.

03 - Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, devem adotar ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.

04 – Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 Rev. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM.

05 – É obrigatória a limpeza e esgotamento da caixa de retenção de gordura a cada 06 (seis) meses por empresa devidamente cadastrada junto à SEMAM, nos termos da Lei Complementar nº 220/1996.

OBSERVAÇÕES

1. A presente Certidão atesta que o empreendimento está dispensado de licenciamento ambiental com base no parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.196/2023.

2. Para o processo produtivo são utilizados os seguintes equipamentos:

- 02 (duas) Geladeiras de 150W de potência;
- 01 (uma) Temperadeira de 1000W de potência;
- 01 (um) Micro-ondas de 700W de potência;
- 01 (uma) Derretedeira de chocolate de 500W de potência.

3. Os equipamentos listados não se enquadram como de uso industrial, sendo classificados como de porte doméstico ou semiprofissional leve.

Santos, 23 de abril de 2026.

Arq. Ricardo Martins da Silva

Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental

Praça dos Expedicionários, 10 – 9º andar – Gonzaga – Santos – SP - CEP. 11065-500

Tel. (13) 3226-8080 E-mail: semam@santos.sp.gov.br